



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA PLANIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Direcção Nacional de Políticas Económicas e Desenvolvimento

**Guião Metodológico Nacional para elaboração do
Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP)**

Maputo

Índice

FICHA TÉCNICA	3
PREFÁCIO	4
I. Introdução	6
II. Informação Geral	8
III. Orientações Gerais	11
IV. Orientações Específicas.....	13
V. Calendário e Cronograma	20
VI. Equipa de Coordenação Central	21
VII. Anexos.....	22

FICHA TÉCNICA

Propriedade:

Ministério da Planificação e Desenvolvimento

Direcção Nacional de Políticas Económicas e Desenvolvimento

Coordenação:

Teles Huo e Dina Guambe

Redacção:

Dina Guambe, Márcia Chelengo, Ismaiel Camiate

Edição: 1^a

Dezembro de 2025

Endereço:

Ministério da Planificação e Desenvolvimento
Direcção Nacional de Políticas Económicas e Desenvolvimento
Av. Julius Nyerere, nr. 469, 15º Andar CP
Tel: 21481600
Fax: 21329493
Maputo-Moçambique

PREFÁCIO

A consolidação de um Sistema de Planificação e Orçamentação e de Gestão das Finanças Públicas moderna, transparente e orientado para resultados constitui um imperativo legal e estratégico do Estado moçambicano. Neste quadro, o Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP) decorre das disposições do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE) e demais instrumentos legais de programação orçamental, assumindo-se como o elo estruturante entre a Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2025-2044, o Programa Quinquenal do Governo 2025-2029 e o Plano Económico e Social e Orçamento do Estado.

O presente Guião Metodológico foi elaborado para operacionalizar os normativos legais em vigor, clarificar procedimentos e uniformizar práticas na preparação do CFMP, assegurando coerência entre políticas públicas, prioridades de desenvolvimento e disponibilidade de recursos. O documento estabelece orientações técnicas claras para os órgãos centrais e territórios, reforçando a disciplina fiscal, a previsibilidade orçamental e a responsabilização na utilização dos recursos públicos.

Exorto todos os órgãos e instituições do Estado, nos níveis central, provincial, distrital e municipal, para que adoptem integralmente as directrizes aqui estabelecidas, contribuindo de forma activa para a melhoria contínua da qualidade da programação fiscal e para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo do nosso País, com foco para o bem-estar da população moçambicana.

Salim Cripton Valá
Ministro da Planificação e Desenvolvimento

Glossário

Pilares: constituem os grandes eixos estratégicos de desenvolvimento definidos no Programa Quinquenal do Governo (PQG) e na ENDE. Representam as áreas prioritárias de intervenção do Estado e enquadram, de forma agregada, os objectivos de médio e longo prazo do desenvolvimento nacional (por exemplo: desenvolvimento humano, crescimento económico, boa governação, infra-estruturas e sustentabilidade ambiental).

Programas: são unidades de programação que operacionalizam cada Pilar, traduzindo as prioridades estratégicas em domínios de actuação governativa de carácter sectorial ou intersectorial. Cada Programa agrega políticas públicas com objectivos comuns e resultados esperados claramente definidos, constituindo a principal base para a definição de limites orçamentais no CFMP.

Subprogramas: correspondem ao nível operacional da estrutura e materializam os Programas através de conjuntos específicos de intervenções, projectos e actividades. Permitem detalhar os resultados a alcançar, identificar responsabilidades institucionais e estabelecer a ligação directa entre a programação estratégica, os produtos e os recursos financeiros alocados no âmbito do CFMP e do PESOE.

I. Introdução

1.1. Enquadramento

1. O presente documento constitui o Guião Metodológico para a elaboração do Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP) e estabelece, de forma normativa e operacional, os procedimentos, critérios, instrumentos e responsabilidades que devem ser observados por todos os sectores e territórios na preparação das suas propostas plurianuais.
2. O CFMP é o instrumento central da gestão das finanças públicas plurianuais e integra o ciclo nacional de planificação e orçamentação, permitindo traduzir, em termos fiscais e programáticos, as prioridades de política pública definidas pelo Governo. Contudo, é através deste Guião Metodológico que essas prioridades são efectivamente operacionalizadas, assegurando que as decisões tomadas no presente sejam financeiramente sustentáveis no médio prazo.
3. Enquanto instrumento de referência, o CFMP estabelece a ponte entre os instrumentos de planificação estratégica de longo prazo: a Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE); de médio prazo: o Programa Quinquenal do Governo (PQG) e os Planos Quinquenais (PQ); e o Orçamento anual: o Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE). O Guião define as regras técnicas que orientam esta articulação, estruturando a programação dos recursos públicos segundo a abordagem programática:



4. No âmbito da elaboração da Estratégia Nacional de Desenvolvimento foram definidos Programas com base na visão estratégica do País para os próximos 20 anos, que constituíram a Carteira de Programas. Esta Carteira serve de base para elaboração de todos os instrumentos de planificação e orçamentação do País.

1.2. Objectivos

5. O presente Guião tem como objectivos centrais:
 - Estabelecer uma metodologia única, obrigatória e harmonizada para a elaboração das propostas sectoriais e territoriais do CFMP;
 - Definir os procedimentos técnicos e operacionais para a programação plurianual da despesa de funcionamento, do investimento e das receitas próprias e consignadas;

- Operacionalizar a abordagem de Planificação e Orçamentação por Programas, garantindo que todas as propostas sejam estruturadas segundo o modelo [Pilar-Programa-Subprograma](#);
- Assegurar o alinhamento efectivo entre a ENDE, o PQG, os PQ e o PESOE, reforçando a disciplina fiscal e sustentabilidade orçamental;
- Introduzir critérios objectivos para a fixação de limites indicativos, priorização de projectos e distribuição territorial dos recursos;
- Padronizar os instrumentos de recolha de informação através de matrizes oficiais, assegurando comparabilidade, consolidação e validação central das propostas;
- Melhorar a qualidade técnica das propostas submetidas, promovendo decisões baseadas em resultados e impacto, servindo de referência para a monitoria, avaliação e prestação de contas no médio prazo.

Caixa 1: A aplicação da metodologia definida neste Guião é de **observância obrigatória** em todas as fases de formulação, validação e submissão das propostas no âmbito do CFMP.

*Todos os sectores, órgãos centrais, provinciais, distritais e municipais devem utilizar este Guião como **referência única** para a elaboração das suas propostas plurianuais.*

1.3. Base legal, âmbito e horizonte temporal

6. O presente manual aplica-se especificamente à elaboração do CFMP, em conformidade com a Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, que estabelece os princípios e normas do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), bem como o respectivo regulamento.
7. Enquanto instrumento rolante, pela Lei do SISTAFE, o CFMP inicia o ciclo anual de planificação e orçamentação, servindo como referência para a definição de limites indicativos de programação e para a consolidação das propostas que alimentarão o PESOE do exercício económico seguinte.
8. O CFMP abrange todas as entidades do sector público, incluindo:
 - Órgãos centrais do Estado;
 - Sectores ministeriais;
 - Províncias, distritos e municípios.

1.4. Estrutura do Guião

9. O documento está estruturado em oito (08) capítulos, concebidos para apoiar o uso prático da metodologia, nomeadamente: (i) Introdução; (ii) Informação Geral; (iii) Orientações Gerais; (iv) Orientações Específicas; (v) Quadro Orçamental de Médio Prazo; (vi) Instruções para o Preenchimento das Matrizes; (vii) Calendário e Cronograma; (viii) Equipa de Coordenação; e Anexos que incluem formulários e matrizes oficiais de recolha de informação.

II. Informação Geral

2.1. Contexto e função do CFMP no ciclo de planificação e orçamentação

10. O Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP) integra o ciclo nacional de planificação e orçamentação como o instrumento que operacionaliza, em termos fiscais, as prioridades de política pública definidas pelo Governo para o médio prazo como exemplo o PQG.
11. No ciclo anual de planificação, o CFMP precede a formulação do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE), fornecendo limites indicativos e orientações técnicas que enquadram a elaboração das propostas sectoriais e territoriais. Dessa forma, o CFMP contribui para maior previsibilidade, disciplina fiscal e coerência entre planificação e orçamentação.
12. O CFMP é elaborado com um horizonte de três anos e tem natureza rolante, sendo actualizado anualmente para incorporar novas informações macroeconómicas, fiscais e programáticas, com abrangência nacional, aplicando-se a todas as entidades do sector público, nomeadamente órgãos centrais (Ministérios de Tutela Sectorial e suas instituições subordinadas/tuteladas) e aos territórios (instituições Provinciais, distritais e municipais).

2.2. Articulação com os Instrumentos Nacionais de Planificação¹

13. O Subsistema Nacional de Planificação e Orçamentação (SPO) organiza-se de forma hierárquica e integrada, segundo diferentes horizontes temporais, assegurando coerência entre a visão de longo prazo, as prioridades de médio prazo e a programação anual.
14. Neste enquadramento, o CFMP insere-se numa cadeia lógica de instrumentos, conforme descrito a seguir:
 - **Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE):** Instrumento de visão e orientação estratégica de longo prazo, com horizonte de 20 anos, que estabelece os objectivos estruturantes e as grandes opções de desenvolvimento do país.
 - **Estratégias sectoriais e territoriais:** Instrumentos de médio e longo prazo, com horizonte indicativo de 10 anos, que detalham a operacionalização da ENDE nos

¹ Esta articulação garante que as propostas submetidas ao CFMP estejam alinhadas com a visão de desenvolvimento de longo prazo, coerentes com as prioridades do mandato governamental e compatíveis com os limites fiscais disponíveis no médio prazo.

diferentes sectores e territórios, definindo prioridades, metas e linhas de intervenção específicas.

- **Programa Quinquenal do Governo (PQG) e Planos Quinquenais (PQ):** Instrumentos de 5 anos, correspondentes ao mandato do Governo, que traduzem as orientações da ENDE e das estratégias sectoriais e territoriais em pilares, programas e subprogramas prioritários.
- **Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP):** Instrumento plurianual rolante, normalmente com horizonte de 3 anos, que traduz fiscalmente as prioridades definidas no PQG e nos PQ, estabelecendo limites indicativos e orientações para a programação orçamental.
- **Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE), Plano e Orçamento das OGDs Anual (PO-OGDs) e Plano e Orçamento Autárquico (POA) e Plano Económico e Social e Orçamento Distrital (PESOD):** Instrumentos anuais, que operacionalizam as prioridades e limites definidos no CFMP, detalhando as acções, actividades e dotações orçamentais a executar em cada exercício económico.

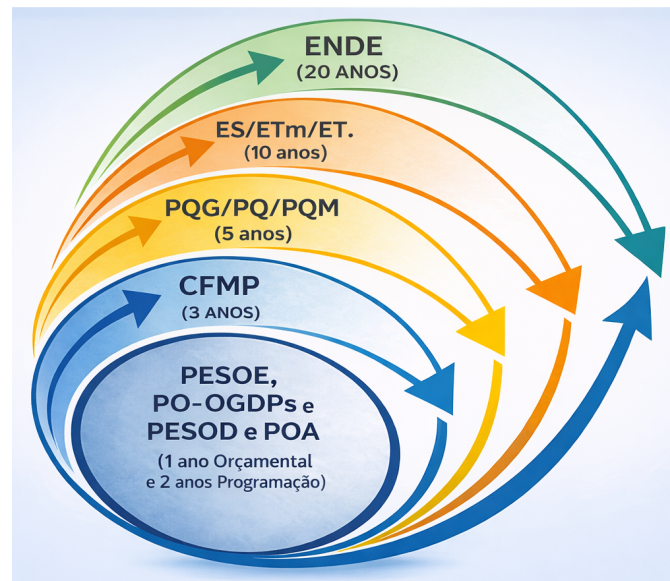


Figura 1: Articulação dos instrumentos de planificação

2.3. Papel do CFMP na gestão fiscal e sustentabilidade orçamental

15. O CFMP desempenha um papel central na promoção da sustentabilidade das finanças públicas, ao introduzir uma perspectiva plurianual na definição das políticas, programas e projectos do Estado.

16. Ao estabelecer limites fiscais indicativos para o médio prazo, o CFMP orienta os sectores e territórios na definição de prioridades, evitando a fragmentação das propostas e reduzindo o risco de decisões incompatíveis com a capacidade financeira do Estado.

Em particular, o CFMP²:

- Define limites indicativos de despesa por programa, subprograma;
- Reforça a disciplina fiscal e a previsibilidade orçamental;
- Apoia a análise de Custo de Oportunidade entre políticas e programas concorrentes;
- Promove a priorização de investimentos com maior impacto e maturidade;
- Cria uma base comum para a monitoria e avaliação orientadas a resultados no médio prazo.

2.4. Princípios orientadores do CFMP

17. A elaboração das propostas no âmbito do CFMP deve observar os seguintes princípios orientadores, que constituem referência obrigatória para todos os sectores e territórios:

- **Rigor macroeconómico e fiscal:** As propostas devem ser consistentes com o quadro macroeconómico e os limites fiscais definidos a nível central.
- **Prudência nas projecções:** As estimativas, em particular de receitas, devem basear-se em pressupostos realistas e conservadores.
- **Priorização estratégica:** Os recursos devem ser concentrados em políticas, programas e projectos alinhados com a ENDE, o PQG e os PQ, privilegiando intervenções de maior impacto.
- **Coerência e consistência:** Deve existir alinhamento interno entre objectivos, actividades, indicadores e recursos financeiros.
- **Transparência e responsabilização:** As propostas devem ser claras, devidamente justificadas e validadas pelas instâncias competentes.
- **Foco em resultados:** A programação deve privilegiar resultados e impactos mensuráveis, indo além da simples execução financeira.

Caixa 2: *As propostas devem garantir coerência entre os diferentes níveis do Governo e alinhamento com as prioridades estratégicas nacionais.*

² Contribui para uma melhor afectação dos recursos públicos, assegurando que as propostas sectoriais e territoriais sejam financeiramente sustentáveis e estrategicamente alinhadas.

III. Orientações Gerais

3.1 Arquitetura programática e coordenação

18. O CFMP adopta a estrutura **Pilares- Programas -Subprogramas**, conforme definido no PQG.
19. Constituem órgãos de decisão o Conselho de Ministros, o Conselho Consultivo Sectorial, Conselho de Coordenação Provincial e demais órgãos similares sectoriais e territoriais competentes.
20. São coordenadores e globalizadores deste processo, os seguintes:
 - Coordenador Nacional – Ministério da Planificação e Desenvolvimento (MPD) - Direcção Nacional de Políticas Económicas e Desenvolvimento. Responsável pela compilação, análise e submissão do documento final da proposta do CFMP ao Conselho de Ministros (CM).
 - Coordenadores Sectoriais - Direcções Nacionais de Planificação ou órgãos similares. Responsáveis pela compilação, análise e submissão do documento final da proposta sectorial do CFMP.
 - Coordenadores Provinciais – Direcções Provinciais de Plano e Finanças em colaboração com Serviços de Economia e Finanças ou órgãos similares. Responsáveis pela compilação, análise e submissão do documento final da proposta provincial do CFMP.
21. Os Sectores e Províncias devem liderar o processo de elaboração do CFMP, assegurando que as propostas priorizem as acções em função dos objectivos plasmados no PQG 2025–2029, bem como os planos estratégicos sectoriais e territoriais, alinhados aos objectivos de desenvolvimento nacional.
22. A definição das prioridades deve ser mediante a análise das propostas dos Mapas C (Despesas de Funcionamento), B (Despesas de Investimento) e R (Receitas) que as UGBs devem submeter aos coordenadores e globalizadores;
23. As prioridades devem ser definidas dentro do quadro da classificação orgânica do PESOE:
EXEMPLO:
 - 02A000141 – GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO
 - 02A000441 – CONSELHO SUPERIOR DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 02A000541 – GABINETE DE INFORMAÇÃO
 - 02A000641 – ESCOLA DE JORNALISMO
24. Todas as acções devem estar associadas à um Pilar, Objectivo Estratégico, Programa, sub-programa, estratégia a adoptar, indicador de resultado e produto, bem como as respectivas metas, quer sejam financiadas com recursos internos e/ou externos.

25. Os sectores e províncias devem preencher a matriz preliminar para o Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE) do primeiro ano orçamental a fim de garantir o alinhamento com o CFMP, minimizando as discrepâncias existentes e permitindo uma previsão mais ajustada a realidade.

Caixa 3:

*1. As propostas preliminares dos Sectores e Províncias devem ser submetidas ao MPD **até a última semana do mês de Março e a Final até meados de Abril.***

2. As propostas submetidas directamente ao MPD, por UGBs tuteladas não serão aceites, pelo que devem ser entregues a Instituição de tutela para Globalizar, harmonizar e submeter a proposta final do CFMP do Sector, após análise conjunta (Instituição de tutela/subordinante e UGBs tuteladas/subordinadas) sobre:

*Prioridades do sector e objectivos estratégicos;
Programas e subprogramas;
Estratégia, acção, indicadores e metas de produto e resultado;
Ajuste da previsão da proposta das receitas próprias e consignadas, bem como, da proposta de despesas de funcionamento e investimento.*

Ao nível central: a proposta final deve ser apreciada, apropriada e aprovada pelo Conselho Consultivo do Ministério sectorial e submetido ao MPD com a assinatura do Ministro.

Ao nível Territorial: a proposta final deve ser apreciada, apropriada e aprovada nas Sessões de cada Órgão e pelo Conselho de Coordenação Provincial e submetido ao MPD com a assinatura do Governador e Secretário de Estado.

3.2 Processo sequencial de formulação das propostas

26. O CFMP utiliza **matrizes oficiais** para operacionalizar a metodologia e permitir análise, consolidação e monitoria. A formulação das propostas segue a seguinte sequência:
- **Análise do mandato e enquadramento estratégico:** identificação das funções, responsabilidades e desafios do sector/território; alinhamento com o PQG/PQs e estratégias sectoriais/territoriais.
 - **Definição de prioridades estratégicas:** selecção de iniciativas prioritárias considerando impacto, recursos disponíveis e alinhamento com políticas nacionais.
 - **Projectão da despesa de funcionamento:** estimativa detalhada por categoria (pessoal, bens e serviços, transferências, outros custos), justificando variações estruturais e pressões futuras.

- **Seleção e priorização de investimentos:** organização dos projectos por Pilares, Programas e Subprogramas, com orçamento plurianual e indicadores de desempenho.
- **Estimativa de receitas próprias e consignadas:** metodologia conservadora baseada em histórico e capacidade institucional, com vinculação explícita a investimentos.
- **Identificação de riscos e medidas de mitigação:** riscos fiscais, institucionais e operacionais, com acções corretivas, responsáveis e frequência de monitoria.
- **Validação e submissão:** revisão interna, assinatura do superior do órgão e submissão à coordenação central do CFMP para consolidação.

IV. Orientações Específicas

4.1 Pressupostos para definição de prioridades de despesa³

4.1.1 Proposta de despesa de funcionamento:

- Pessoal;
- Bens e Serviços;
- Transferências Correntes;
- Outros Custos Operacionais.

27. Os sectores e províncias devem:

- Garantir que no mínimo 77%⁴ do CFMP e PESOE estejam ligadas as prioridades do primeiro quinquénio do PQG e 64%⁵ da Despesa Total sejam alocadas aos sectores económicos e sociais prioritários.
- Assegurar a comparticipação do Estado para suportar os encargos relativos as obrigações fiscais (direitos alfandegários, taxas de serviços aduaneiros, IVA derivado da importação e honorários pelos serviços de despacho), para os projectos de investimento público com financiamento externo;
- Garantir a afectação de recursos para o normal funcionamento das instituições que prestam Bens e Serviços directos à população; e
- Para os casos de viaturas, necessidades de viaturas, os sectores e províncias devem solicitar por escrito a Direcção Nacional de Património do Estado do Ministério das Finanças.

³ A despesa deve considerar todas as FRs

⁴ 77% do valor do CFMP e PESOE deve espelhar os 5 pilares definidos no PQG

⁵ 64% das despesas devem gerar impacto directo na economia e na vida da população

Passo a passo (Mapa C):

- i. *Inserir os 3 anos históricos e o ano base com valores executados.*
- ii. *Preencher os anos de projecção do CFMP para os próximos anos, reflectindo necessidades mínimas operacionais.*
- iii. *No preenchimento dos mapas para a rubrica salários e remunerações, as projecções devem, apenas, ter em conta a actual folha de salário.*
- iv. *Justificar variações significativas entre anos, explicando factores como: Alterações estruturais; Expansão de serviços; Ajustes salariais e contratuais;*
- v. *No caso específico de actos administrativos, a mudança de carreira profissional só deve ser efectuada por via de concurso e está condicionada à verificação dos requisitos previstos no instrumento sobre a contenção da despesa pública em vigor e carece de visto do Tribunal Administrativo competente.*

28. Os Serviços Distritais (Secretaria Distrital):

- i. Assegurar na rubrica de Salários e Remunerações um limite de despesa por Serviço Distrital, que cubra os encargos com pessoal efectivo;
- ii. Garantir a afectação de recursos nas rubricas de salários e remunerações para o pagamento de salários de novos professores e pessoal da Saúde;
- iii. Assegurar o financiamento das actividades em curso.

4.1.2 Atribuição e Alocação dos Limites

29. Os limites indicativos globais de programação serão produzidos pelo MPD tomando em conta as prioridades dos objectivos de desenvolvimento nacional:

- a. Para a despesa de investimento
 - o A alocação não será por nível sectorial, provincial e distrital, mas sim por pilares e programas do PQG através do tecto nacional plurianual, com o objectivo de assegurar a estabilização socioeconómica e priorizando as **infraestruturas de apoio à produção, logística e sociais**:
 - i. Transporte/Logística (estradas/pontes, ferrovias e porto);
 - ii. Digitalização;
 - iii. Sectores Produtivos (agrário, indústria transformadora e energia);
 - iv. Educação e Saúde
 - o Cada sector, província e distrito, deve listar os projectos do seu âmbito vinculados aos pilares, programas e subprogramas do PQG, indicando o ano base e as projecções para o CFMP, respeitando o plasmado na alínea a) e garantir a articulação pelos diferentes níveis e intervenientes.

- Os projectos de construção devem apresentar um estudo de viabilidade, a planta de localização do terreno onde será implantado, o Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT), o Estudo/Avaliação do Impacto Ambiental e a aprovação pelo Ministério das Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos. Estes devem ainda, obedecer as especificações tendo em conta a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

b. Para a despesa de funcionamento

- Será atribuído um limite indicativo de programação somente para a rubrica de bens e serviço.

Caixa 4:

A lista da proposta de investimento para o CFMP nacional e alocação/distribuição do limite indicativo global de programação de Despesa de Bens e Serviços pelas UGBs dos Sectores deve ser coordenada pelas Direcções de Planificação/Economia dos Ministérios incluindo as Instituições de Tutela, mediante a análise das propostas dos Mapas C, B e R que as UGBs, quer ao nível central quer tuteladas devem submeter à esta entidade;

A lista da proposta de investimento para o CFMP nacional e alocação/distribuição do limite indicativo global de programação de Despesa de Bens e Serviços pelas UGBs da Província deve ser coordenada pelas Direcções Provinciais de Plano e Finanças em colaboração com Serviços de Economia e Finanças ou órgãos similares, mediante a análise das propostas dos Mapas C, B e R que as UGBs devem submeter à esta entidade;

Relativamente às UGBs Distritais e no que tange ao limite indicativo global de programação de despesas de funcionamento das Secretarias e Serviços Distritais, cabe ao SPEF a coordenação, devendo envolver as Direcções Provinciais e os respectivos Serviços Distritais, assegurando o princípio da descentralização;

30. O Somatório dos limites das UGBs sectoriais e Provinciais nos mapas globalizados deve ser igual ao limite indicativo global de programação sectorial e provincial previamente atribuído ao sector e província para a rubrica de Bens e Serviços.

4.1.3 Proposta de Despesa de Investimento

a) Público

31. Os Projectos de Investimento público devem obedecer a metodologia de Planificação e Orçamentação por Programa (POP) organizados em ordem decrescente de prioridade; às acções com a correspondente projecção dos recursos internos e

externos necessários para os próximos três anos; e os respectivos indicadores e metas.

32. Obrigatoriamente, os projectos devem estar sob tutela dos subprogramas alinhados ao PQG considerando:

- Localização territorial;
- Estado do projecto (novo, em curso, final, reestruturação);
- Objectivos e impactos esperados;
- Orçamento plurianual (três anos);
- Indicadores de desempenho.

Passo a passo (Mapa B):

- i. *Listar todos os projectos do sector/território, vinculando-os a Pilares, Programas e Subprogramas do PQG/PQ e inscritos no e-MIP.*
- ii. *Priorizar projectos de maior impacto e maturidade, considerando recursos disponíveis.*
- iii. *A UGB responsável, sob a coordenação do sector mãe (para o nível central) e sob coordenação da SPEF (para o nível provincial) deve projectar os montantes necessários para prosseguir com a execução de projecto, tendo sempre em conta os limites indicativos de programação do CFMP.*
- iv. *Justificar diferenças entre execução histórica, ano base e projecções do CFMP.*

33. Serão considerados na priorização e financiamento de projectos para o CFMP, os seguintes critérios:

- a) **Equilíbrio da Balança de Pagamentos:** (i) aumento na oferta de produtos para o consumo interno; (ii) aumento da produção de alimentos; (iii) exportação de produtos de alto valor comercial produzidos e processados no País;
- b) **Reforço de infra-estrutura económica e social:** (i) melhoramento e expansão das infra-estruturas e serviços de transporte; (ii) aumento da competitividade do sector privado; (iii) equidade no acesso a serviços sociais (educação, saúde, energia, água e saneamento);
- c) **Aumento da actividade económica:** (i) aumento do volume de investimento privado; (ii) aumento da oferta de produtos de consumo nacional; (iii) aumento da produção de alimentos; (iv) criação de condições para a realização de outros investimentos;
- d) **Integração e ligação dos projectos:** (i) projectos públicos que façam uso de insumos locais e/ou produzam matéria-prima para outros projectos nacionais; (ii) estabelecimento de ligações com a economia local; (v) fornecimento de serviços/produtos para mecanização agrícolas/ou agro processamento; (vi) desenvolvimento da cadeia de valor;

- e) **Uso racional e aproveitamento de recursos nacionais:** (i) grau de aproveitamento dos recursos nacionais; (ii) aumento do valor acrescentado da matéria-prima nacional: (i) criação de novos empregos em sectores de mão-de-obra intensiva;
 - f) **Redução das assimetrias territoriais:** (i) localização em zonas com baixo nível de investimento; (ii) a localização em parques industriais zonas económicas especiais; e
 - g) **Sustentabilidade económica e financeira:** (i) capacidade de autofinanciamento do projecto; e (ii) implicações orçamentais de curto, médio e longo prazo.
34. Para projectos novos, os sectores e as províncias deverão somente inscrever na sua proposta do CFMP projectos de investimento aprovados pelo Comité de Técnico de Selecção de Projectos Públicos (CTSPP), indicando o seu código de registro na plataforma e-MIP. Desde que tenham financiamento garantido e devidamente fundamentado e tomando em consideração as prioridades estabelecidas no primeiro quinquénio da PQG e a disponibilidade de recursos para a sua implementação, de acordo com as capacidades financeiras do país.
- o ***Os sectores e províncias não deverão propor novos projectos antes de concluir os projectos iniciados nos anos anteriores do presente PQG.***
35. Para projectos de continuidade, serão considerados aqueles financiados no BdPESOE do ano anterior e que continuam no período de cenário, devendo indicar o código, o período em falta para o término do projecto e o respectivo orçamento.
36. Para Projectos com maturidade acima de 5 anos, deverá-se fundamentar a manutenção da relevância, eficácia e alinhamento com os objectivos de desenvolvimento nacional, para a replanificação do mesmo, sustentada por evidência física e financeira.
37. Em caso de obras publicas não concluídas, serão solicitados à Direcção Nacional de Monitoria e Avaliação do Ministério da Planificação e Desenvolvimento, os relatórios sobre o ponto de situação físico e financeiro de todos os projectos em curso, em coordenação com o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos e outras instituições relevantes.
38. No caso de Projectos com Financiamento Externo Directo aos sectores/território, serão somente consideradas propostas de projectos com início/continuidade no período do CFMP, e deverão assegurar a confirmação do acordo de financiamento dos mesmos, comprovado com base no *memorando* de entendimento entre o sector/território e o parceiro.

b) Privado

39. Serão considerados projectos novos de iniciativa privada aprovados pelo APIEX, cuja previsão de implementação enquadra-se no período do CFMP.

4.2 projecção de Receitas⁶ Próprias e Consignadas

40. A UGB gestora do factor gerador da receita deve preencher, no Módulo de Elaboração do Orçamento (MEO), os respectivos códigos e designações, elaborando a estimativa de arrecadação de receitas próprias e/ou consignadas para o período do CFMP, sendo obrigatória a justificação de quaisquer projecções em baixa face ao PESOE do ano anterior. Para receitas ainda não registadas no MEO, devem ser utilizados os códigos FR 103-Novo ou 111-Novo, conforme se trate de receitas consignadas ou próprias, indicando o diploma legal que as institui.
41. Em coordenação com as Secretarias Distritais, as SPEF's devem ainda preencher um mapa de síntese das receitas próprias e consignadas por Distrito, incluindo projecções para os próximos três anos.

42. Relativamente as Receitas Provenientes da Exploração de Recursos Naturais

- Com a revisão das Leis de Minas e de Petróleos, consubstanciada nas Leis n.º 15 e 16/2022, passou a ser obrigatório canalizar 10% das receitas fiscais da actividade mineira e petrolífera para o desenvolvimento das províncias, distritos e comunidades onde se localizam os projectos, sendo esta percentagem fixada anualmente na Lei Orçamental com base na receita arrecadada no ano anterior (N-1) e, nos termos do Decreto n.º 40/2023, distribuída em 7,25% para projectos estruturantes provinciais e 2,75% para programas de desenvolvimento das comunidades locais.

Passo a passo (Mapa R):

- Inserir os 3 anos históricos e o ano base com arrecadação efectiva.*
- Preencher projecções do CFMP de forma conservadora, considerando tendências passadas e capacidade institucional.*
- Vincular explicitamente receitas a projectos ou subprogramas de investimento.*
- Não incluir receitas para despesas de funcionamento.*
- Justificar variações significativas.*

⁶ Mais informações sobre o tratamento das receitas podem ser obtidas na **CIRCULAR N.º 01/ GAB-MF/2010** disponível em: <https://www.at.gov.mz/por/Informacao/Receitas-Proprias-e-Consignadas>

4.3 Análise de Riscos

Categorias de risco:

- Institucionais: mudanças na estrutura organizacional, capacidade de execução;
- Operacionais: atrasos, ineficiências, problemas logísticos;
- Financeiros: flutuações de receitas, custos imprevistos.

Passo a passo:

- Para cada projecto/acção do subprograma, listar riscos potenciais.*
- Avaliar probabilidade (Alta, Média, Baixa) e impacto (Alto, Médio, Baixo).*
- Definir acções de mitigação e responsáveis por cada risco.*
- Estabelecer frequência de monitoria (mensal, trimestral, semestral).*

4.4 Critérios para validação⁷ das propostas

- A recepção das propostas irá obedecer a dois critérios, dos quais o primeiro é o condicionante para que uma proposta seja avaliada e aprovada. Ou seja, só dará entrada no MPD a proposta que satisfaça o critério 1.

i. Critério 1: Forma de apresentação da informação e a abrangência.

- Este critério é composto por 4 requisitos que devem ser satisfeitos em 100%.

	Requisitos
1	Incluir todas as UGBs subordinadas e tuteladas de acordo com a gestão.
2	Mapas Globalizadores de Investimento, Funcionamento, Receitas e a Matriz do PESOE/PO-OGDP/POA devidamente preenchidos por Sector/Província nos modelos apresentados nesta Metodologia.
3	Fundamentação da proposta nos moldes indicados, com a justificação das projecções.
4	Assinatura do Ministro que superintende a área/aprovação pelo Conselho de Coordenação.

Por exemplo, o Sector de Educação e Cultura para cumprir com o requisito 1 deve incluir na sua proposta, informação agregada de todas as UGBs do nível central que concorrem para o desenvolvimento do sector (UEM, ISRI e UP). As Direcções Provinciais, delegações da UP, os institutos superiores, devem constar na proposta da província e não do nível central.

⁷ Em caso de não observância dos critérios de afectação pelas UGBs Sectoriais/Provinciais, o MPD fará a reafectação de recursos pelas mesmas.

i. Critério 2: Relevância e consistência da informação.

- Para despesas de investimento a proposta deve satisfazer os seguintes requisitos:

	Requisitos
1	Identificar os programas e definir os sub-programas cruciais para a implementação da estratégia de desenvolvimento do sector, e justificar o porque da escolha.
2	As acções devem procurar responder de forma clara ao objectivo do Plano Estratégico Sectorial/Provincial.
3	Cada acção estratégica e específica, deve apresentar indicador de resultado e a sua respectiva meta global, e orçamento global

V. Calendário e Cronograma

O ciclo de elaboração e submissão do CFMP deve seguir o calendário⁸ definido abaixo, garantindo prazos para revisão, consolidação e validação:

Etapas	Prazo
Lançamento do processo e Envio do dossiê de elaboração do CFMP e Disseminação do Guião Metodológico	Dezembro-Janeiro
Apoio Técnico aos sectores e Províncias	Jan - Abril
Envio das matrizes preliminares para análise	Março
Envio das propostas finais sectoriais e territoriais aprovada pelo nível mais alto	Abril
Revisão técnica pelas equipas centrais	Abril
Consolidação, ajustes das propostas e Submissão final ao CFMP	Maio
Partilha com os sectores e províncias do documento final do CFMP a ser submetido aos Fóruns de decisão	Maio
Processo de apreciação e Aprovação pelos fóruns de decisão do documento do CFMP	Maio- Junho
Divulgação dos limites indicativos para o PESOE	Junho

Observações:

- Os sectores devem detalhar os seus respectivos calendários internos por forma a respeitar o calendário global

⁸ O calendário detalhado com referidas datas e prazos poderá constar anualmente do anexo a parte.

- Todas as entidades devem cumprir os prazos para garantir a consistência e comparabilidade das propostas;
- Ajustes fora do cronograma só poderão ser aceites mediante autorização da coordenação do CFMP.

VI. Equipa de Coordenação Central

8.1 Estrutura e Responsabilidades

A equipa de coordenação (Ministério da Planificação e Desenvolvimento-Direcção Nacional de Políticas Económicas e Desenvolvimento) é responsável pelo acompanhamento técnico, consolidação e validação das propostas. Compreende:

1. **Coordenação Geral:** supervisão do processo e decisões estratégicas;
2. **Coordenação Técnica Macro-Fiscal:** define pressupostos, elabora cenários e projecções macro-fiscais e analisa a sustentabilidade fiscal;
3. **Revisão Técnica e alinhamento estratégico:** analisa a coerência das propostas sectoriais e territoriais com a ENDE, PQG e a estrutura Pilares-Programas-Subprogramas.
4. **Consolidação:** análise detalhada das matrizes, consistência fiscal e agregação.

8.2 Contactos de Suporte

Nome	Contacto (email)
Para os sectores	cfmpsectorial@mef.gov.mz
Para o território	cfmpprovincial@mef.gov.mz

Observações:

- O ponto focal em cada sector/território é responsável pelo preenchimento correcto das matrizes e pelo contacto directo com a coordenação;
- O superior hierárquico do sector/território assume responsabilidade formal sobre a veracidade e conformidade das informações

VII. Anexos

Os anexos constituem os **instrumentos oficiais de recolha de informação** do CFMP. Todas as entidades devem utilizá-los conforme orientações.

- I. Estrutura de apresentação das propostas
- II. Limites indicativos ⁹ globais de programação
- III. Carteira de programas
- IV. Mapa R- Mapa de Receita
- V. Mapa B – Matriz de Investimento
- VI. Mapa C - Mapa de Funcionamento
- VII. Mapa dos Actos administrativos
- VIII. Mapas de planos de produção
- IX. Mapa de principais indicadores de desempenho e metas

Observação: os anexos devem ser preenchidos e anexados obrigatoriamente à proposta do CFMP para validação central.

Os mapas dos anexos serão enviados posteriormente em formato eletrónico para os Directores de planificação/economia e os pontos focais do CFMP dos sectores e províncias.

⁹ Os limites indicativos de programação são ajustados anualmente no processo de actualização do CFMP (rolante).

Anexo 1: Estrutura da Apresentação das Propostas

- As propostas dos sectores/ províncias devem ser apresentadas com base na seguinte estrutura:

Estrutura

- i. **Visão Geral do Sector:**
 - ✓ Contextualização breve do sector, enfocando sua relevância nos próximos 3 anos.
- ii. **Situação Actual:**
 - ✓ Análise focada nos últimos dados e indicadores referentes aos últimos anos e projeções para os próximos 3 anos.
- iii. **Objetivos Estratégicos e Específicos de médio e curto prazo:**
 - ✓ Objetivos Específicos de médio e curto prazo: Definição clara dos objetivos que podem ser alcançados nos próximos 3 anos.
- iv. **Propostas Acções Estratégicas e Específicas para o Período:**
 - ✓ Detalhe das acções a serem implementadas para atingir esses objetivos em um período de 3 anos.
- v. **Justificativa para o médio prazo:**
 - ✓ Explicação da importância imediata e dos benefícios das propostas para o sector/província e para a economia/sociedade dentro do prazo estipulado. (ênfata a urgência e a necessidade dessas acções dentro do horizonte temporal de três anos, destacando os benefícios tangíveis e rápidos que elas trarão para o sector/província e para a economia/sociedade como um todo).
- vi. **Viabilidade e Implementação de médio e curto prazo:**
 - ✓ Recursos necessários a médio e curto prazo: Recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para implementar as propostas nos próximos 3 anos.
 - ✓ Cronograma de médio e curto prazo: Estimativa do tempo necessário para implementar cada proposta dentro do período de 3 anos.
 - ✓ Possíveis obstáculos imediatos: Identificação de desafios que podem surgir durante a implementação e estratégias para superá-los nos próximos 3 anos.
- vii. **Impacto Financeiro de médio e curto prazo:**
 - ✓ Estimativa dos custos e benefícios das propostas para os próximos 3 anos.
 - ✓ Projeções financeiras sobre os gastos e os retornos esperados no período estabelecido.
- viii. **Indicadores de desempenho de médio e curto prazo:**
 - ✓ Definição de indicadores-chave que serão utilizados para monitorar e avaliar o progresso das propostas durante os próximos 3 anos.
- ix. **Integração e coordenação com outros setores a médio e curto prazo:**
 - ✓ Identificar oportunidades de cooperação e colaboração entre áreas distintas, buscando sinergias e benefícios mútuos que podem aprimorar a efetividade das propostas sectoriais/províncias e gerar impactos mais amplos e positivos dentro do período estabelecido de três anos.
- x. **Conclusão:**
 - ✓ Recapitulação dos principais pontos das propostas para os próximos 3 anos.

Ênfase na contribuição dessas propostas para o cenário fiscal de médio prazo dentro do período especificado.